



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

CNPJ. 10.105.971/0001-50

LEI N ° 487/01

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências .

O Prefeito do Município de Ibimirim – PE , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.473.500,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais) conforme rubricas discriminadas a seguir :

2.1 – Gabinete do Prefeito

03.07.020.2.05	3.1.1.1.	60.000,00
03.07.020.2.06	3.1.1.1.	9.000,00
03.07.020.2.06	3.1.2.0.	30.000,00
03.07.020.2.06	3.1.3.1.	3.000,00

2.2. – Procuradoria Municipal

02.04.014.2.07	3.1.2.0.	5.000,00
02.04.014.2.07	3.1.3.1.	5.000,00
02.04.014.2.07	3.1.3.2.	30.000,00
02.04.014.2.07	3.1.9.1.	20.000,00

2.3 – Secretaria de Governo – SEG

03.07.021.2.08	3.1.2.0.	10.000,00
03.07.021.2.08	3.1.3.2.	10.000,00

2.4 – Administração Distritais - ADS

03.07.021.2.09	3.1.3.2.	8.000,00
----------------	----------	----------

3.2 – Departamento de Recursos Humanos – DRH

03.07.021.2.11	3.1.2.0.	6.000,00
----------------	----------	----------

3.4 – Departamento de Administração Geral – DAG

03.07.021.2.13	3.1.2.0.	30.000,00
03.07.021.2.13	3.1.3.1.	5.000,00
03.07.021.2.13	3.1.3.2	15.000,00

4.1 – Gabinete do Secretario – SFD

03.08.030.2.14	3.1.2.0.	3.000,00
03.08.030.2.14	3.1.3.2	10.000,00

4.3 – Departamento de Contabilidade – DCT

03.08.032.2.16	3.1.2.0.	20.000,00
03.08.032.2.16	3.1.3.2	80.000,00

4.4 – Departamento de Tesouraria – DTA

03.08.030.2.18	3.1.1.1.	20.000,00
03.08.030.2.18	3.1.2.0.	10.000,00
03.08.030.2.18	3.1.3.2	10.000,00

5.1 – Gabinete do Secretario – SEC

08.07.021.2.19	3.1.2.0.	10.000,00
08.07.021.2.19	3.1.3.1.	10.000,00
08.07.021.2.19	3.1.3.2	10.000,00

5.2 – Departamento de Educação – DEC

08.42.188.2.23	3.1.2.0.	100.000,00
08.42.188.2.23	3.1.3.1.	5.000,00
08.47.239.2.24	3.1.2.0.	20.000,00
08.47.239.2.24	3.1.3.1.	5.000,00
08.47.239.2.24	3.1.3.2.	20.000,00
08.47.427.2.25	3.1.2.0.	30.000,00

6.2 – Departamento de Saúde – DSE

13.75.428.1.31	4.1.2.0.	30.000,00
13.75.428.2.33	3.1.1.1.	80.000,00
13.75.428.2.33	3.1.2.0.	108.500,00
13.75.428.2.33	3.1.3.1.	10.000,00
13.75.428.2.33	3.1.3.2.	80.000,00
13.75.429.2.34	3.1.2.0.	10.000,00
13.75.430.2.35	3.1.2.0.	10.000,00

6.3 – Departamento de Saneamento – DSN

13.76.448.2.37	3.1.2.0.	8.000,00
----------------	----------	----------

7.1 – Gabinete do Secretário – SSC

15.07.021.2.39	3.1.3.2.	5.000,00
----------------	----------	----------

7.2 – Departamento de Assist. Social – DAS

15.81.483.2.40	3.1.2.0.	8.000,00
15.81.485.2.42	3.1.2.0.	5.000,00
15.81.486.2.43	3.1.2.0.	15.000,00

7.3 – Departamento de Previdência Social – DPS

15.82.492.2.46	3.2.5.1.	30.000,00
15.82.492.2.46	3.2.5.2.	3.000,00

8.1 – Gabinete do Secretário – SIU

10.07.021.2.47	3.1.2.0.	10.000,00
10.07.021.2.47	3.1.3.1.	4.000,00
10.07.021.2.47	3.1.3.2.	4.000,00

8.2 – Departamento de Obras Públicas – DOP

10.58.323.2.75	3.1.2.0.	100.000,00
10.58.323.2.75	3.1.3.1.	5.000,00
10.58.323.2.75	3.1.3.2.	15.000,00

8.3 – Departamento de Serv. Urbanos – DSU

10.58.323.2.49	3.1.1.1.	35.000,00
10.58.323.2.49	3.1.2.0.	10.000,00
10.58.323.2.49	3.1.3.1.	5.000,00
10.58.325.2.50	3.1.2.0.	10.000,00
10.58.325.2.50	3.1.3.1.	20.000,00
10.58.325.2.50	3.1.3.2.	35.000,00

9.2 – Departamento de Indústria e Comércio – DIC

11.63.354.2.54	3.1.3.2.	4.000,00
----------------	----------	----------

9.4 – Departamento de Produção Rural – DPR

04.18.111.2.63	3.1.3.2.	10.000,00
----------------	----------	-----------

10.1 – FUNDEF

08.42.188.2.65	3.1.1.1.	10.000,00
08.42.188.2.67	3.1.2.0.	50.000,00
08.42.188.2.67	3.1.3.1.	5.000,00
08.42.188.2.67	3.1.3.2.	10.000,00

08.42.239.2.68	3.1.2.0.	15.000,00
08.42.239.2.68	3.1.3.1.	5.000,00
08.42.239.2.68	3.1.3.2.	100.000,00
TOTAL		1.473,500,00

Art. 2º - O Crédito Especial Suplementar de que trata o art.1º ; correrá por conta de anulação parcial de dotação do Orçamento vigente , conforme especificação abaixo :

2.1 – Gabinete do Prefeito

03.07.020.1.03	4.1.2.0.	40.000,00
----------------	----------	-----------

2.2 – Procuradoria Municipal

02.04.014.1.04	4.1.2.0.	8.000,00
02.04.014.2.07	3.1.1.1.	5.000,00

2.3. – Secretaria de Governo – SEG

03.07.021.1.05	4.1.2.0.	3.000,00
03.07.021.2.08	3.1.3.1.	2.000,00

2.4 – Administrações Distritais – ADS

03.07.021.1.06	4.1.2.0.	7.500,00
03.07.021.2.09	3.1.3.1.	2.500,00

3.1 – Gabinete do Secretario - SAP

03.07.021.2.10	3.1.3.1.	2.500,00
----------------	----------	----------

3.2 – Departamento de Recursos Humanos – DRH

03.07.021.1.08	4.1.2.0.	4.000,00
03.07.021.2.11	3.1.3.1.	2.500,00

3.3 – Departamento de Material e Patrimônio – DMP

03.07.021.1.09	4.1.2.0.	4.000,00
03.07.021.2.12	3.1.3.1.	2.500,00

4.1 – Gabinete do Secretario – SFO

03.08.030.1.11	4.1.2.0.	4.000,00
03.08.030.2.14	3.1.3.1.	2.500,00

4.2 – Departamento de Arrecadação – DAR

03.08.030.1.12	4.1.2.0.	7.500,00
----------------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

CNPJ. 10.105.971/0001-50

03.08.030.2.15	3.1.3.1.	2.500,00
03.08.030.2.15	3.1.3.2.	2.500,00

4.3 – Departamento de Contabilidade – DCT

03.08.032.1.13	4.1.2.0.	7.500,00
03.08.032.2.16	3.1.3.1.	2.500,00

4.4 – Departamento de Tesouraria – DTA

03.08.030.1.14	4.1.2.0.	7.500,00
----------------	----------	----------

5.1 – Gabinete do Secretario – SEC

08.07.021.1.15	4.1.2.0.	5.500,00
----------------	----------	----------

5.2 – Departamento de Educação – DEC

08.41.185.1.16	4.1.1.0.	55.000,00
08.41.185.1.17	4.1.2.0.	10.000,00
08.41.190.1.18	4.1.1.0.	20.000,00
08.41.190.1.19	4.1.2.0.	3.000,00
08.42.188.1.20	4.1.1.0.	60.000,00
08.47.239.1.22	4.1.2.0.	20.000,00
08.41.185.2.20	3.1.1.1.	20.000,00
08.41.185.2.20	3.1.3.1.	2.500,00
08.41.190.2.21	3.1.1.1.	10.000,00
08.47.239.2.24	3.1.1.1.	10.000,00
08.47.427.2.25	3.1.1.1.	15.000,00

5.3 – Departamento de Cultura – DCA

08.48.246.1.23	4.1.1.0.	15.000,00
08.48.246.1.24	4.1.2.0.	7.500,00
08.48.247.1.25	4.1.1.0.	40.000,00
08.48.247.1.26	4.1.2.0.	12.500,00
08.48.247.2.28	3.1.3.2.	5.000,00

5.4 – Departamento de Educ. Física e Desportos – DEF

08.46.228.1.27	4.1.1.0.	45.000,00
08.46.228.1.28	4.1.2.0.	7.500,00
08.46.228.2.31	3.1.1.1.	2.000,00
08.46.228.2.31	3.1.2.0.	3.000,00

6.2 – Departamento de Saúde – SSA

13.75.428.1.30	4.1.1.0.	50.000,00
----------------	----------	-----------

13.75.429.2.34	3.1.1.1.	20.000,00
13.75.429.2.34	3.1.3.1.	3.000,00

6.3 – Departamento de Saneamento – DSN

13.76.447.1.33	4.1.1.0.	34.500,00
13.76.447.1.34	4.1.1.0.	10.000,00
13.76.448.1.35	4.1.1.0.	30.000,00
13.76.449.1.37	4.1.1.0.	30.000,00
13.76.449.2.38	3.1.2.0.	1.000,00
13.76.449.2.38	3.1.3.1.	2.000,00
13.76.449.2.38	3.1.3.2.	4.500,00

7.2 – Departamento de Assistência Social – DAS

15.81.483.1.39	4.1.1.0.	10.000,00
15.81.486.1.43	4.1.1.0.	15.000,00
15.81.486.1.44	4.1.2.0.	5.000,00

8.2 – Departamento de Obras Públicas – DOP

10.07.025.1.46	4.1.1.0.	10.500,00
10.57.316.1.47	4.1.1.0.	10.000,00
10.58.323.1.48	4.1.1.0.	15.000,00
10.58.323.1.49	4.1.1.0.	5.000,00
16.88.532.1.53	4.1.1.0.	20.000,00
16.88.534.1.55	4.1.1.0.	30.000,00
16.88.532.2.48	3.1.1.1.	2.000,00
16.88.532.2.48	3.1.2.0.	2.000,00
16.88.532.2.48	3.1.3.1.	2.000,00
16.88.532.2.48	3.1.3.2.	1.500,00

8.3 – Departamento de Serviços Urbanos – DSU

10.58.325.1.57	4.1.1.0.	27.500,00
10.58.326.1.60	4.1.1.0.	5.000,00
10.58.327.1.61	4.1.1.0.	5.000,00
10.30.179.2.51	3.1.1.1.	2.000,00
10.30.179.2.51	3.1.2.0.	1.000,00
10.30.179.2.51	3.1.3.1.	2.000,00
10.30.179.2.51	3.1.3.2.	10.000,00

9.1 – Gabinete do Secretário – SDE

03.07.021.1.62	4.1.2.0.	7.500,00
----------------	----------	----------

9.2 – Departamento de Indústria e Comércio – DIC

11.62.346.1.63	4.1.1.0.	37.500,00
11.63.354.1.64	4.1.1.0.	20.000,00
11.63.354.1.65	4.1.1.0.	27.500,00
11.62.346.2.53	3.1.1.1.	5.000,00
11.62.346.2.53	3.1.2.0.	2.000,00
11.62.346.2.53	3.1.3.1.	2.500,00
11.62.346.2.53	3.1.3.2.	5.500,00
11.08.031.2.55	3.1.3.2.	7.500,00

9.3 – Departamento de Turismo e Eventos – DTE

11.65.364.1.68	4.1.1.0.	40.000,00
11.65.364.1.69	4.1.1.0.	37.000,00
11.65.363.2.56	3.1.1.1.	5.000,00
11.65.363.2.56	3.1.2.0.	2.500,00
11.65.363.2.56	3.1.3.1.	2.500,00
11.65.363.2.59	3.1.2.0.	2.500,00
11.65.363.2.59	3.1.3.1.	2.500,00
11.65.363.2.59	3.1.3.2.	2.500,00

9.4 – Departamento de Produção Rural – DPR

04.14.077.1.70	4.1.1.0.	15.000,00
04.14.078.1.71	4.1.2.0.	20.000,00
04.15.088.1.72	4.1.1.0.	20.000,00
04.15.088.1.73	4.1.1.0.	20.000,00
04.15.088.1.74	4.1.1.0.	20.000,00
04.51.269.1.75	4.1.1.0.	20.000,00
04.77.458.1.77	4.1.1.0.	50.000,00
04.15.088.2.61	3.1.1.1.	5.000,00
04.15.088.2.61	3.1.2.0.	2.500,00
04.15.088.2.61	3.1.3.1.	6.500,00
04.15.088.2.61	3.1.3.2.	1.000,00

10.1 – FUNDEF

08.42.187.1.79	4.1.2.0.	15.000,00
08.42.188.1.80	4.1.1.0.	35.000,00
08.42.188.1.81	4.1.1.0.	20.000,00
08.42.188.1.82	4.1.2.0.	12.500,00
08.42.188.1.83	4.2.1.0.	30.000,00
08.42.187.2.64	3.1.3.2.	10.000,00



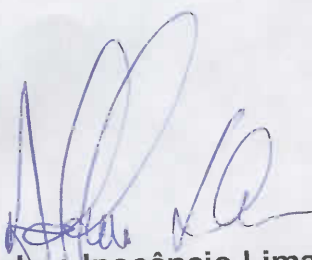
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
CNPJ. 10.105.971/0001-50

10.2 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

13.75.428.1.86	4.1.2.0.	30.000,00
13.75.429.1.87	4.1.2.0.	20.000,00
13.75.430.1.88	4.1.2.0.	10.000,00
13.75.025.1.90	4.1.1.0.	47.500,00
TOTAL		1.473.500,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário .


Adelmo Inocêncio Lima
Prefeito

Ibimirim , 23 de abril de 2001